

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ 01.612.512/0001-71

LEI Nº 351/2012

EM 01 DE MARÇO DE 2012.

**CONCEDE AUMENTO SALARIAL
AOS SERVIDORES PERTENCENTES
AO QUADRO DE PESSOAL DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica, Regimento Interno e demais normas legais, em conformidade ao regramento da Constitucional, consoante à necessidade de ajustar o Plano de Cargos e Salários pertencente à Estrutura Administrativa do Poder Legislativo, FAZ SABER que o plenário aprova o seguinte

Art. 1º - Concede aumento salarial aos servidores integrantes do quadro de pessoal permanente e comissionado, pertencentes ao Poder Legislativo Municipal no percentual de 14,13 (quatorze inteiros e treze por cento), de forma linear.

Art. 2º - Os valores dos respectivos Cargos/Funções e Salários dos Servidores do Quadro de Pessoal com provimentos efetivos e comissionados passam a vigorar de acordo com o **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

ANEXO ÚNICO
**QUADRO DEMOSTRATIVO DOS CARGOS/FUNÇÕES E SÁLARIOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BARAÚNA**

QT. CARGOS	CARGOS	FUNÇÃO	SALÁRIOS
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO	622,00
01	DIRETOR DE CONTABILIDADE	COMISSIONADO	622,00
01	DIRETOR DE TESOUREARIA	COMISSIONADO	869,67
01	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	COMISSIONADO	622,00
02	AUXILIAR DE EXPEDIENTE	EFETIVA	741,84
01	AUXILIAR DE SERVIÇO	EFETIVA	622,00
01	MOTORISTA	EFETIVA	741,85

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento deste Poder Legislativo, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº350 de 26 de janeiro de 2012, passando a prevalecer os termos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2012.


Alyson José da Silva Azevedo
Prefeito Constitucional